

2
Lino

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS PARA APOIO AOS ALUNOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS NO SUPORTE À APRENDIZAGEM E INCLUSÃO - ANO LETIVO 2021/2022

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Arq.º Adelino Miguel Lino Moreira Reis, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: CENTRO SOCIAL DE PARAMOS, Pessoa Coletiva n.º 501086803, com sede na Travessa da Junta, N.º 44, freguesia de Paramos, concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Arq.º Manuel Costa e Silva.

CONSIDERANDOS

I. O projeto *"NA ESCOLA EU TENHO TUDO"*, promovido pela Câmara Municipal de Espinho tem como finalidade permitir que as crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Espinho possam usufruir, em contexto escolar, de apoios na área da Terapia da Fala, Fisioterapia, Psicologia, Dança Criativa e Hipoterapia;

II. O Centro Social de Paramos é uma Instituição particular de solidariedade social de referência, existente no concelho de Espinho, que garante os serviços necessários para dar apoio a este projeto;

III. Assim, o Município de Espinho e o Centro Social de Paramos pretendem estabelecer entre si uma parceria com vista à implementação do projeto *"NA ESCOLA EU TENHO TUDO"*, na área da terapia da fala, fisioterapia, psicologia e dança criativa;

IV. Como tal, a celebração do presente Protocolo apresenta Interesse municipal, tendo em consideração os benefícios positivos que este projeto pode proporcionar às crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais que frequentam as escolas do ensino básico do concelho;

V. Os Municípios possuem atribuições genéricas em matéria de educação e para desenvolver projetos desse âmbito na área do respetivo concelho, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

vi. É uma competência do primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do acima citado Regime Jurídico das Autarquias Locais - "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos em causa.

Assumindo, a presente iniciativa interesse municipal em face do que atrás melhor se explicou e tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem entre si os termos de cooperação e de parceria, no âmbito da implementação do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO", promovido pela Câmara Municipal de Espinho, para efeitos de assegurar sessões de terapia da fala, fisioterapia, psicologia e dança criativa às crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais que frequentem as Escolas do Ensino Básico do Concelho de Espinho.

2.ª – Destinatários das sessões, periodicidade e local de funcionamento

- 1 - São destinatários das sessões, inseridas no âmbito do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO", os alunos abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Espinho, cuja seleção será feita pelos respetivos Agrupamento de Escolas.
- 2 - Estas sessões serão realizadas com periodicidade semanal, durante o ano letivo, exceto nas interrupções letivas.
- 3 - As sessões terão lugar nos Estabelecimentos de Ensino Básico da área do Município de Espinho.

3.ª – Obrigações das partes e execução do projeto

- 1 - O Centro Social de Paramos compromete-se a afetar os recursos humanos (técnicos especializados) para a realização das sessões de terapia da fala, fisioterapia, psicologia e dança criativa.
- 2 - O Município de Espinho compromete-se a:
 - a) Criar todas as condições necessárias para o normal funcionamento do projeto;
 - b) Envolver os Agrupamentos de Escolas no processo de seleção dos alunos abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais que irão frequentar as sessões;
 - c) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre os professores do ensino especial dos Agrupamentos de Escolas e os técnicos/profissionais encarregues de assegurar as sessões;
 - d) Assegurar a supervisão e o acompanhamento da execução das sessões, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com os Agrupamentos de Escolas.

17/2

3 - Como contrapartida da colaboração prestada pelo Centro Social de Paramos na execução do presente Protocolo, o Município de Espinho compromete-se a atribuir-lhe um apoio financeiro até ao máximo de € 19 968,00 (dezanove mil, novecentos e sessenta e oito euros), isento de IVA, destinado a suportar os encargos com a realização das sessões de terapia da fala, fisioterapia, psicologia e dança criativa no âmbito da parceria estabelecida para efeitos do projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO".

4 - Para efeitos do pagamento dos montantes do apoio previsto no número anterior, o segundo outorgante apresentará, mensalmente, uma nota de despesa da qual conste obrigatoriamente a identificação do número de sessões ministradas e respetivas datas de realização, conforme previsão constante no seguinte quadro:

| Projeto "NA ESCOLA EU TENHO TUDO" | | | |
|-----------------------------------|--|------------------|-------------------------------|
| Calendarização da despesa | | | |
| Ano letivo 2021/2022 | | | |
| TERAPEUTA | TERAPIA DA FALA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E DANÇA CRIATIVA | | |
| MÊS/ANO | N.º SESSÕES AEMGA | N.º SESSÕES AEML | VALOR SESSÕES (Isento de IVA) |
| novembro 2021 (3 semanas) | 37,5 | 121,5 | € 2 304,00 |
| dezembro 2021 (2 semanas) | 25 | 81 | € 1 536,00 |
| janellro 2022 (3 semanas) | 37,5 | 121,5 | € 2 304,00 |
| fevereiro 2022 (4 semanas) | 50 | 162 | € 3 072,00 |
| março 2022 (4 semanas) | 50 | 162 | € 3 072,00 |
| abril 2022 (1 semana) | 12,5 | 40,5 | € 768,00 |
| maio 2022 (4 semanas) | 50 | 162 | € 3 072,00 |
| junho 2022 (4 semanas) | 50 | 162 | € 3 072,00 |
| Reuniões de Equipa* | | | € 768,00 |
| SUB-TOTAL DESPESA PREVISTA | 312,5 | 1012,5 | € 19 968,00 |

*Não contabilizadas no nº de Sessões

AEMGA – Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida

AEML - Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira

Jun 2

5 - O Município de Espinho liquidará a importância que lhe for debitada depois de conferida, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrada da respetiva nota de despesa, de acordo com o previsto no número anterior.

6 - A implementação desta parceria e a execução do presente Protocolo serão objeto de avaliação conjunta pelo Município de Espinho e pelo Centro Social de Paramos.

4.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos **desde a data da sua outorga pelas partes e vigora durante o ano letivo de 2021/2022, até 30 de junho de 2022.**

5.ª - Denúncia e cessação por acordo das partes

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - Este Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou caso se venham a alterar as condições e fundamentos em que se baseou a sua celebração.

6.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

9.º – Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente Protocolo, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 15 do mês novembro do ano 2021 (Deliberação n.º 168/2021, conforme Certidão anexa), é composto por 5 (cinco) páginas, sendo assinado na última e rubricado nas demais, pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Adelino Miguel Lino, Arq.º

Pelo CENTRO SOCIAL DE PARAMOS,



O Presidente da Direção,
Manuel Costa e Silva, Arq.º

[NIPG 10060/21]

Reunião Ordinária de Câmara de 15/11/2021**Deliberação N.º 168/2021: Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Espinho e o Centro Social de Paramos para apoio aos alunos do ensino básico abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais no suporte à aprendizagem e Inclusão - ano letivo 2021/2022**

Presente a Informação n.º 2392/2021 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Espinho e o Centro Social de Paramos para apoio aos alunos do ensino básico abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais no suporte à aprendizagem e Inclusão - ano letivo 2021/2022, pelo valor base de €19.968,00 (dezanove mil novecentos e sessenta e oito euros), isento de IVA.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves